

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.
Santa Helena de Goiás, 11.04.11

Maria Ap. M. Amado
ASSESSORA DA SECRETARIA MUN.
DE ADM. E FAZENDA
MAT.: 24447

LEI Nº 2565 /2011, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Altera artigo 3º da Lei nº 2503/2009, de 14 de dezembro de 2009

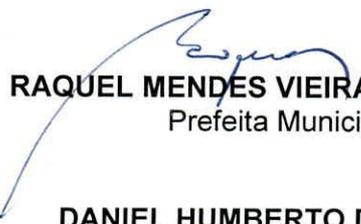
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O artigo 3ª da lei Municipal nº 2503/2009, de 14 de dezembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas poderão ocorrer através de decretos do Poder Executivo”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na da sua publicação no placar da Prefeitura, com efeitos a partir do dia 1º de Janeiro 2010, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA SANTA HELENA DE GOIÁS, 11 DE ABRIL DE 2011.


RAQUEL MENDES VIEIRA RODRIGUES
Prefeita Municipal


DANIEL HUMBERTO DE SOUSA
Secretario Mun. de Adm. e Fazenda